



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 257/JF
Em 24/04/JF
RESPONSÁVEL

**DE LEI N.º 605
DE 24 DE ABRIL DE 2016**

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2017, à **Associação da Quadrilha Junina Meu Sertão**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (MF) 23.626.425/0001-06, com sede na Rua Eduardo Vieira de Andrade, n.º 174, Bairro Centro, Riachuelo-SE, recursos até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei (Federal) n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura
15



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Câmara Municipal de Riachuelo
PROTOCOLO nº 257/172
Em. 24/04/17
<i>[Signature]</i> RESPONSÁVEL

LEI N.º 605

Riachuelo, 24 de abril de 2017; 196º da Independência e
129º da República.

[Signature]

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL**

[Signature]

**Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo**

[Signature]

**Flavio Silva dos Santos
Secretário Municipal de Finanças**